



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0215/2025 (v4) - Lei 14133/2021

Processo STJ 26523/2025

Assunto: Mestrado em Direito Privado - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Contratação de Ações de Educação

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedor externo para prestação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização da ação interna de educação **Mestrado em Direito Privado**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DA DESCRIÇÃO DAS TURMAS

- 2.1.1. Realização de uma turma com 20 (vinte) vagas, fechada para o STJ. As aulas serão ofertadas em **modelo híbrido**, com encontros presenciais realizados preferencialmente na sede do STJ e atividades remotas síncronas por meio da plataforma institucional do UniCEUB.
- 2.1.2. Para viabilizar a realização das aulas nas dependências do STJ, é necessário um mínimo de 14 alunos/as. Caso o número de alunos/as, mesmo ao longo do curso, fique inferior a 14, por desistência dos/as alunos/as as aulas passarão a ocorrer no Campus do UniCEUB, em aulas de disciplinas de Mestrado em Direito Privado destinadas ao público em geral.
- 2.1.3. O curso de mestrado exige o cumprimento de 36 créditos em disciplinas, de acordo com os critérios de aprovação especificados no item 2.6, sendo composto por:
- a) 9 disciplinas, com 3 créditos cada (45 h/a cada disciplina, sendo 405 h/a no total). Cada crédito corresponde a 15 h/a;
- b) disciplina de dissertação, com 9 créditos (135 horas-aula).

2.1.4. Serão ofertadas 3 (três) disciplinas a cada semestre, sendo que cada disciplina será ofertada em horário previamente divulgado e disponibilizado aos/às alunos/as por e-mail. No último semestre, haverá a disciplina dissertação. Ressalta-se que não haverá pré-requisitos entre as disciplinas.

2.1.5. Insta destacar que a ação interna de educação de Mestrado em Direito Privado será subsidiada pelo Tribunal na modalidade turma fechada, em conformidade com o que consta previsto no artigo 9º, § 1º, II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 28/11/2023, transcrito abaixo:

Art. 9º A concessão de bolsas será precedida de processo seletivo na forma de edital, obedecidos os critérios estabelecidos no anexo desta instrução normativa.

§ 1º A participação das servidoras e dos servidores em cursos custeados pelo Tribunal poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - para cursos indicados pela servidora ou pelo servidor;

II - em turmas fechadas mediante contrato ou instrumento similar estabelecido entre o STJ e a instituição de ensino.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Do objetivo Geral

2.2.1.1. Promover a formação de servidores/as do STJ por meio de Mestrado em Direito, com foco em Direito Privado.

2.2.1.2. Dos objetivos Específicos

2.2.1.2.1. Promover a formação qualificada de 20 mestres em Direito, em alto nível, para atuar em pesquisa e ensino, e atuação, contribuindo para a atuação no Superior Tribunal de Justiça, em especial nos temas do projeto;

2.2.1.2.2. Formar pesquisadores/as capazes de produzir e divulgar conhecimentos a fim de contribuir para o aprimoramento do padrão científico e pedagógico em contextos educacionais.

2.2.1.2.3. Contribuir com organizações educativas e sistemas de ensino promovendo investigações na área de Direito e formação de professores/as e operadores/as do direito privado e em políticas públicas.

- 2.2.1.2.4. Investir na contínua melhoria da qualidade do ensino e pesquisa por meio da qualificação de corpo docente e técnico administrativo, do aperfeiçoamento tecnológico a serviço dos processos institucionais.
- 2.2.1.2.5. Contribuir para a consolidação da STJ como polo de difusão do conhecimento.
- 2.2.1.2.6. Desenvolver a capacidade de planejar, elaborar e conduzir pesquisas jurídicas com rigor metodológico e fundamentação científica, promovendo a produção de conhecimento crítico e inovador no campo do Direito.
- 2.2.1.2.7. Compreender a interação entre Direito e Economia, aplicando conceitos microeconômicos e institucionais à análise de normas, contratos e políticas públicas para aprimorar a eficiência e racionalidade das decisões jurídicas.
- 2.2.1.2.8. Examinar os fundamentos, princípios e estruturas do Direito Privado, promovendo a reflexão crítica sobre a função social e econômica das relações jurídicas privadas na contemporaneidade.
- 2.2.1.2.9. Analisar criticamente as condições de formação e exercício da política e do Direito no mundo ocidental, compreendendo as tensões entre universalismo e particularismo na consolidação do Estado Democrático de Direito.
- 2.2.1.2.10. Capacitar o aluno a compreender os impactos das tecnologias digitais no Direito, abordando temas como proteção de dados, inteligência artificial, responsabilidade civil e regulação das plataformas digitais.
- 2.2.1.2.11. Analisar criticamente as transformações contemporâneas nas relações de consumo e os desafios trazidos pela economia digital, sustentabilidade e globalização para a tutela do consumidor.
- 2.2.1.2.12. Estudar a interface entre contratos e políticas públicas, explorando mecanismos contratuais voltados à promoção do desenvolvimento econômico e social sob a ótica da eficiência e da justiça distributiva.

2.2.1.2.13. Investigar o papel do Direito Contratual como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico e social, considerando aspectos institucionais, econômicos e éticos das relações contratuais.

2.2.1.2.14. Aprofundar o estudo de temas complexos e atuais do Direito Civil, promovendo a reflexão teórica e prática sobre a adaptação das categorias tradicionais às novas demandas da sociedade.

2.3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.3.1. Disciplinas ofertadas na formação

2.3.1.1. Disciplina geral:

1. Metodologia da Pesquisa Científica

2.3.1.2. Disciplinas específicas de Direito Privado

2. Análise Econômica do Direito

3. Teoria do Direito Privado

4. Cultura Política

2.3.1.3. Disciplinas Específicas

5. Direito Digital

6. Novas Tendências do Direito do Consumidor

7. Tópicos Avançados de Direito Contratual e Políticas Públicas

8. Direito Contratual e Desenvolvimento

9. Tópicos Avançados de Direito Civil

2.3.1.4. Disciplina Dissertação

A disciplina dissertação compreende reuniões com o orientador/a, que deverão ser previamente agendadas entre aluno/a e o orientador/a, bem como a defesa da tese à banca.

2.3.2. Ementa das Disciplinas

2.3.2.1. Metodologia da Pesquisa Científica (Profa. Alice Rocha)

Ementa: Direito definições. Verdade e objetividade. Pesquisa em direito. Método em direito. Método e ciência. Paradigmas e ciência normal. Ciência. Metodologia da decisão. O poder. A reprodução. Positivismo jurídico e outras formas de se compreender o fenômeno jurídico. Metodologia do trabalho científico

2.3.2.2. Análise Econômica do Direito (Prof. Ivo Gico Jr)

Ementa: Localização da disciplina na Economia. Revisão da teoria microeconômica e direito. Análise econômica do direito e contratos. Análise econômica do direito e responsabilidade civil. Análise econômica do direito e sociedades. Análise econômica do direito no Judiciário e processos. Crimes e penas. Neoinstitucionalismo. Direito internacional público e privado. Uma análise jurídica da economia.

2.3.2.3. Teoria do Direito Privado (Prof. Leonardo Bessa)

Ementa: a disciplina objetiva promover a investigação sistemática dos elementos estruturais do direito privado, com a identificação dos princípios e regras comuns aos demais ramos da ciência do direito. Investigam-se os diversos aspectos teóricos do direito privado, suas simetrias e assimetrias, a fim de possibilitar a correta decidibilidade das questões práticas ocorrentes em nossa sociedade. Reputam-se relevantes os conhecimentos de temas como a norma jurídica, ordenamento jurídico, hierarquia de normas jurídicas, o contexto social, a sanção jurídica, as diversas formas de interpretação e os principais elementos historiográficos do direito privado.

2.3.2.4. Cultura Política (Prof. Arnaldo Godoy)

Ementa: Análise das condições de formação e exercício da política e do Direito no mundo ocidental, com enfoque nas tensões entre universalismo e particularismo, tradição e modernidade, racionalidade e poder, compreendendo os processos históricos e culturais que moldaram as instituições e práticas políticas e jurídicas contemporâneas

2.3.2.5. Direito Digital (Prof. Gustavo Ribeiro)

Ementa: A disciplina "Direito Digital" tem como objetivo proporcionar aos estudantes de mestrado e doutorado uma compreensão crítica e aprofundada das questões jurídicas que emergem do uso avançado de tecnologias da informação. Especificamente, os objetivos incluem: analisar desdobramentos jurídicos das tecnologias emergentes; refletir sobre os impactos e desafios jurídicos decorrentes do uso de inteligência artificial, big data, machine learning e mineração de dados, com foco na identificação e mitigação de riscos legais; explorar a evolução dos direitos e examinar como a era digital altera o conteúdo de direitos já estabelecidos, como privacidade, propriedade intelectual e liberdade de expressão; investigar o processo de reconhecimento e regulamentação de novos direitos surgidos no contexto digital; e desenvolver uma abordagem interdisciplinar que integra aspectos técnicos, éticos e legais, capacitando os estudantes a lidar com as complexidades e intersecções entre direito e tecnologia

2.3.2.6. Novas Tendências do Direito do Consumidor (Prof. Leonardo Bessa)

Ementa: Estudo das transformações do Direito do Consumidor diante da economia digital, da globalização e da sustentabilidade. Análise das novas modalidades contratuais e dos desafios da proteção do consumidor nas relações de consumo mediadas por tecnologia. Revisão das tendências regulatórias e jurisprudenciais em matéria de consumo

2.3.2.7. Tópicos Avançados de Direito Contratual e Políticas Públicas (Professor a ser contratado e informado tempestivamente ao STJ, com os devidos documentos assinados)

Ementa: Análise das intersecções entre Direito Contratual e políticas públicas. Contratos administrativos e privados como instrumentos de desenvolvimento econômico e social. Função social dos contratos e regulação estatal. Abordagem interdisciplinar entre Direito, Economia e Administração Pública

2.3.2.8. Direito Contratual e Desenvolvimento (Prof. Daniel Amin)

Ementa: O papel do contrato como instrumento de fomento ao desenvolvimento. Revisão das teorias contratuais clássicas e contemporâneas. Contratos e desigualdade. Regulação econômica e eficiência social. O contrato como mecanismo de promoção da inovação, sustentabilidade e inclusão

2.3.2.9. Tópicos Avançados de Direito Civil (Prof. Daniel Amin)

Ementa: Aprofundamento teórico e prático dos temas contemporâneos do Direito Civil. Análise crítica de institutos clássicos à luz da Constituição e das novas demandas sociais. Diálogo entre o Direito Civil e outras áreas do conhecimento. Revisão da jurisprudência recente e das tendências doutrinárias

2.4. DO PÚBLICO-ALVO

2.4.1. Servidores(as) do STJ que atuam na Segunda Seção e unidades correlatas envolvidas na análise de processos de Direito Privado. Caso haja vagas remanescentes, elas poderão ser preenchidas por servidores/as de outras unidades.

2.4.2. PRÉ-REQUISITOS

2.4.2.1. Poderão candidatar-se os/as portadores/as de diploma de Bacharelado em Direito ou em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.

2.4.2.2. Todos/as os/as servidores/as desta Corte passarão por processo seletivo realizado pelo STJ em conjunto com processo seletivo simplificado realizado pelo Uniceub, conforme mencionado anteriormente, que consistirá na discussão do projeto de pesquisa, conforme consta no item 16 da proposta comercial ([6776993](#)).

2.5. DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO E DAS HORAS GERENCIAIS

2.5.1. Do Adicional de Qualificação

- 2.5.1.1. Tendo em vista a importância desta ação de educação corporativa e a necessidade de aprimoramento de competências, este curso é válido para fins de Adicional de Qualificação (AQ), cujos critérios de concessão estão delineados nas normas de regência abaixo transcritas:

LEI N. 11.416/2006 (com redação dada pela LEI N. 15.292, DE 19/12/2025)

*Art. 15. O AQ será calculado com base em múltiplos do **Valor de Referência (VR)** fixado no Anexo X desta Lei, nos seguintes termos:*

[...]

*II - **3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes o VR**, em se tratando de título de **Mestrado**;*

PORTARIA CONJUNTA N. 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2026 (Anexo - Regulamento)

Art. 3º O AQ é devido aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, nos seguintes valores:

[...]

*II - **3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes o VR**, para título de **Mestrado**;*

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 13/2019 (Adequada à Lei 15.292/2025)

Art. 11. O adicional de qualificação decorrente de cursos de pós-graduação é devido a partir da data de apresentação do diploma de mestrado, após a verificação do atendimento aos requisitos para a sua concessão, na forma estabelecida na legislação e no regulamento conjunto.

- 2.5.1.2. Assim, nos termos do art. 15, II, da Lei n. 11.416/2006 (alterada pela Lei n. 15.292/2025) e do art. 3º, II, da Portaria Conjunta n. 1/2026, o adicional de qualificação para o título de **Mestrado** corresponde a **3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes o Valor de Referência (VR)**.

2.5.1.3. Ainda na Resolução STJ/GP n. 13/2019 temos:

Seção III - Do Adicional de Qualificação Decorrente de Cursos de Pós-Graduação

Art. 7º O adicional de qualificação decorrente de cursos de especialização, de mestrado ou de doutorado é devido aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras de analista judiciário e de técnico judiciário, observadas as áreas de interesse do Tribunal em conjunto com algum dos seguintes critérios:

I - atribuições do cargo efetivo;

II - atividades desempenhadas no exercício de cargo em comissão ou função comissionada.

Art. 8º Para efeito de concessão do adicional de qualificação relativo aos incisos I, II e III do art. 4º desta resolução, todos os cursos de pós-graduação custeados pelo Tribunal são considerados válidos.

(...)

Seção IV - Do Adicional de Qualificação Decorrente de Ações de Educação Corporativa

Art. 15. Não são consideradas para a concessão do adicional de qualificação, ainda que patrocinadas pelo Tribunal:

(...)

V - conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação;

2.5.1.4. Ante o exposto, conclui-se que esta ação é válida exclusivamente para o Adicional de Qualificação relacionado ao título de **Mestrado** (natureza permanente), conforme o art. 15, II da Lei 11.416/2006 e arts. 7º e 8º da Resolução STJ/GP n. 13/2019, não sendo computável simultaneamente como "ação de capacitação" (natureza temporária), nos termos do art. 15, V da citada resolução.

2.5.1.5. Quanto à área de interesse do Tribunal, este curso vincula-se à área: **Jurídica**, no segmento: **Outros ramos do direito**, sendo válida para o AQ aos servidores que cumprirem os requisitos de aprovação e titulação, em conformidade com a tabela de correlação de cargos e áreas/segmentos do Anexo da Resolução STJ/GP n. 13/2019 e os critérios da Portaria Conjunta n. 1/2026.

2.5.2. Das Horas Gerenciais

2.5.2.1. A Portaria Conjunta nº 3/2007 estabelece como ações voltadas ao Desenvolvimento Gerencial as "capacitações em liderança, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes ou correlatos". Como forma de nortear que temas podem ser considerados como correlatos, a Centro de Formação e Gestão Judiciária passou a adotar o Modelo de Competências Gerenciais idealizado por Freitas (2019), que atualizou o Modelo de Quinn et al. (2003) para o contexto público brasileiro. Ademais, os autores são considerados expoentes na área de competências gerenciais. Assim, as ações cujos temas estejam diretamente relacionados com algum dos tópicos abaixo serão válidos para horas gerenciais:

Metas Racionais: Distribuição de Atividades; Estabelecimento de Metas e Objetivos; Gerenciamento do Tempo; Habilidade para lidar com problemas; Orientação para Resultados; Planejamento; Tomada de Decisão; Visão Estratégica.

Relações Humanas: Conhecimento e compreensão da equipe; Desenvolvimento da equipe; Comunicação; Empoderamento, Delegação e gestão participativa; Feedback; Gestão de Conflitos; Liderança e Gestão de Equipes; Motivação; Processo Decisório Participativo; Relacionamento interpessoal.

Processos Internos: Condução de Reuniões; Gestão de Projetos; Gestão do Conhecimento; Gestão do Desempenho; Habilidade crítica, lógica e de análise/síntese; Organização, Coordenação e Monitoramento do Trabalho; Orientação para a Qualidade.

Sistemas Abertos: Apresentação de ideias/Oratória; Atuação em redes organizacionais; Captação de Recursos; Criatividade e Inovação; Gestão da Mudança; Gestão de Riscos; Habilidade Política; Negociação e Persuasão; Visão Sistêmica.

Interesse público: Orientação para a diversidade e inclusão social; Orientação para a Ética e Integridade; Orientação para Imagem Institucional; Orientação para Legalidade; Orientação para Sustentabilidade; Orientação para Transparência.

2.5.2.2. Dessa forma, tendo em vista que o objetivo principal da ação ora proposta **não** se relaciona diretamente com nenhuma das competências supracitadas, esta unidade técnica informa que o treinamento **não valerá** para o cômputo das horas gerenciais aos/às gestores/as que concluírem com êxito a ação de educação.

2.6. DOS REQUISITOS DE APROVAÇÃO

2.6.1. Da Especificação dos Requisitos de Aprovação no Mestrado

2.6.1.1. Para aprovação no Mestrado, o/a aluno/a deverá observar os seguintes critérios:

2.6.1.1.1. Frequência mínima em 75% das aulas de cada disciplina;

2.6.1.1.2. Os/as alunos/as são avaliados/as em cada disciplinas de acordo com 3 critérios: apresentação sobre os textos discutidos, participação em aula e qualidade do artigo produzido ao final da disciplina, com base nos textos discutidos. O artigo final deve ter entre 20 e 40 páginas. A menção de cada disciplina poderá ser II, MI, MM, MS ou SS;

2.6.1.1.3. Cursar a disciplina dissertação, com 9 créditos, ou 135/horas-aula, que significa a orientação da dissertação, participação nos grupos de pesquisa e redação do trabalho, bem como aprovação na defesa da tese à banca.

2.6.1.1.4. Publicação de um artigo científico ou capítulo de livro, sendo que a publicação do artigo é de responsabilidade do/a aluno/a.

2.6.2. Metodologia de trabalho de cada disciplina

2.6.2.1. Em cada aula todos/as os/as alunos/as devem ler de 70 a 100 páginas do material disponibilizado. Um/a ou dois/duas alunos/as serão responsáveis pela apresentação dos textos e todos deverão debatê-los. Não haverá provas.

2.6.3. Das Consequências da Desistência e do cancelamento

2.6.3.1. Nas hipóteses de desistência ou cancelamento pela/o servidor/a após a realização da matrícula, no que se refere ao ressarcimento, serão aplicadas as disposições contidas na IN STJ/GDG n. 4 de 2/3/2022 e na IN STJ/GDG n. 28 de 20/11/2023, no que couber.

2.6.3.2. Insta destacar que, de acordo com a Instrução Normativa n. 28/2023, art. 42:

Art. 42. Nos casos de ressarcimento mencionados no inciso II do art. 29 e no art. 31, o valor a ser considerado é custo individual da vaga contratada, abatidos os valores já descontados em folha de pagamento.

2.6.3.3. No caso do presente processo, o valor *per capita* de participação no Mestrado em Direito Privado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A vigência será de 36 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.2. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.
 - 3.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

- 4.1.1. O Centro de Formação e Gestão Judiciária do STJ (CEFOP) realizou levantamento das necessidades de capacitação dos/as servidores/as do Tribunal e os dados resultantes foram consolidados no Plano de Ações de Educação Corporativa (PAC) de 2025. Este é o instrumento para aquisição de um conjunto de competências essenciais à atividade dos/as servidores/as em consonância com o planejamento estratégico do STJ.
- 4.1.2. Nesse contexto, a capacitação objeto deste termo de referência será devidamente contemplada no **Plano Anual de Capacitação - PAC 2026**. Há previsão orçamentária disponível para sua execução, o que assegura a viabilidade financeira da contratação e o alinhamento da iniciativa ao planejamento estratégico e orçamentário do Tribunal.
- 4.1.3. Cabe à Segunda Seção o julgamento de feitos atinentes, entre outros temas, ao domínio, posse e direitos reais; obrigações contratuais; responsabilidade civil; direito de família e sucessões; sociedades empresárias; propriedade industrial; mercado financeiro e de capitais; títulos de crédito; registros públicos e falência. São matérias que exigem profundo domínio doutrinário e jurisprudencial, bem como constante atualização normativa e jurisprudencial, tendo em vista sua dinâmica, tecnicidade e impacto social e econômico.

- 4.1.4. Apenas no ano de 2025 (janeiro a agosto), foram distribuídos **144.569 processos** e julgados aproximadamente **147 mil feitos** relativos ao ramo do Direito Privado. Esses números evidenciam a elevada demanda e complexidade enfrentadas pelos(as) ministros(as) e suas equipes. A atualização contínua e o aprofundamento técnico-científico dos(as) servidores(as) são, portanto, indispensáveis para assegurar a qualidade e a celeridade da prestação jurisdicional.
- 4.1.5. O investimento em formação continuada de alto nível ? como o mestrado profissional ? já se mostrou eficaz em outras áreas do Tribunal. A título de comparação, seis turmas de mestrado em Direito Público já foram contratadas, beneficiando servidores(as) da Primeira Seção, em resposta à elevada demanda por capacitação no exame de controvérsias de natureza pública. Os resultados positivos dessas experiências recomendam sua replicação em outras áreas especializadas do Tribunal.
- 4.1.6. Do ponto de vista jurídico, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 74, inciso III, que prevê a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Ainda que o UniCEUB seja uma instituição de direito privado, sua notória especialização no ensino jurídico e a natureza acadêmica do objeto conferem legitimidade à sua contratação com base no art. 74, inciso III, que trata da contratação por inexigibilidade de fornecedor exclusivo ou detentor de notória especialização, no caso de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 4.1.7. Além do fundamento jurídico, a contratação atende ao interesse público primário, ao promover a formação acadêmica de excelência de servidores(as) diretamente envolvidos(as) na análise de processos de alta complexidade. O aprimoramento técnico-jurídico dessas equipes contribui não apenas para o aumento da produtividade, mas, sobretudo, para o fortalecimento da função institucional do STJ como Corte uniformizadora da interpretação da legislação infraconstitucional, conforme previsto no art. 105 da Constituição Federal. Desta forma, justifica-se plenamente a contratação da turma de mestrado profissional em Direito Privado, ofertada pelo CEUB, como medida estratégica de fortalecimento institucional.

- 4.1.8. Por fim, salienta-se que a contratação está alinhada ao compromisso do STJ com a agenda de descarbonização e sustentabilidade estabelecida pela [Resolução CNJ nº 594/2024](#). A possibilidade de realização das aulas na sede do Tribunal contribuirá para a redução de deslocamentos, reforçando a adequação da iniciativa às diretrizes de responsabilidade socioambiental do Poder Judiciário. Informa-se ainda que esta ação de educação se vincula aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): nº 4 Educação de qualidade e nº 16 Paz, justiça e instituições eficazes. Em tempo, a ação está vinculada à ocupação crítica desta Corte de "Elaboração de Decisão".
- 4.1.9. A contratação está prevista no código CEFOR **2026-007** do PCAq/2026, conforme DFD anexa aos autos do processo de contratação (**doc. [6812992](#)**) e Registro de contratação associada CEFOR2026-007.001 (doc. [6813873](#)).
- 4.1.10. As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado(a), pois não se caracterizam como sigilosas.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação está fundamentada nos seguintes normativos:

Norma	Detalhamento
Portaria Conjunta nº 3/2007 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416/2016)	▪ Anexo II - Ocupação de Função Comissionada e Cargo em Comissão ▪ Anexo III - Programa Permanente de Capacitação (Ambientação; Formação de Cidadania Corporativa; Capacitação Continuada; Aperfeiçoamento e Especialização; Desenvolvimento Gerencial; e Reciclagem Anual para Atividade de Segurança).
Portaria Conjunta nº 1/2007 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416/2016)	▪ Anexo I - Adicional de Qualificação; ▪ Anexo III - Gratificação de Atividade de Segurança; ▪ Anexo IV - Desenvolvimento na Carreira
Portaria nº 504/2008 (Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do STJ)	▪ <i>Texto integral</i>
Resolução nº 13/2019 (Disciplina a concessão do adicional de qualificação aos servidores do Superior Tribunal de Justiça)	▪ <i>Texto integral</i>
Instrução Normativa STJ/GDG nº 28/2023 (Dispõe sobre o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para Custeio de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e <i>Stricto Sensu</i> no Superior Tribunal de Justiça)	▪ <i>Texto integral</i>
Resolução STJ/GP nº 23/2021 (Dispõe sobre o Plano Estratégico do Superior Tribunal de Justiça para o período 2021- 2026)	▪ <i>Texto integral</i>
Portaria STJ/GP nº 10/2017 (Atualiza a Política de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça)	▪ <i>Texto integral</i>
Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	▪ Art. 6º, XVIII, "f" (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) ▪ Art. 74, III, "f" e §3º (inexigibilidade de licitação e notória especialização)

5. FORNECEDOR A SER CONTRATADO

5.1. DOS DADOS DO FORNECEDOR

5.1.1. **Razão Social:** Centro Universitário de Brasília - UniCEUB

CNPJ: 00.059.857/0001-87

Endereço: ST - SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte, EQ 707/907 E 708/908, Conjunto C, Asa Norte

Cidade: Brasília - DF

CEP: 70790-075

E-mail: contratos@uniceub.br / mestrado@uniceub.br

Dados Bancários:

Banco: 033-Santander

Agência: 2269

C. Corrente: 13.000265-6

Representante para assinatura do contrato: Pio Pacelli Moreira Lopes e Gabriel Costa Mallab

5.2. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.2.1. Do Serviço de Natureza Predominantemente Intelectual

5.2.1.1. De acordo com o Parecer Jurídico referencial da AJU n. 116/2023 ([3410373](#)), na contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, deve haver a demonstração da singularidade dos serviços, pela caracterização de que os serviços não são de natureza ordinária ou comum, inviabilizando, portanto, a competição, *in verbis*:

Sobre o enquadramento dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço predominantemente intelectual, caracterização sobre a qual não pairam dúvidas, inclusive porque foi realizada expressamente pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cita-se a seguinte doutrina especializada no assunto[3], in verbis:

A nova lei de licitações acaba com um problema de imprecisão do conceito de serviço técnico especializado que há na lei primitiva. Afinal, todo serviço é técnico; é profissional; e, é especializado. A manutenção em motores a combustão é um serviço, porquanto um fazer humano; é

profissional, em razão de ser executado por profissional habilitado e não por amadores; é técnico, na medida em que se exige conhecimento técnico para executá-lo; e, é especializado, pois se exige que tais conhecimentos sejam específicos para aquele tipo de equipamento. A manutenção em motores elétricos exige outro tipo de especialização que o profissional especializado em motores ?a combustão pode não deter. Logo, a definição constante do art. 13, da Lei nº 8.666/1993 não era capaz de diferenciar os serviços constantes da sua lista de incisos dos demais serviços.

O novo texto inclui uma expressão que já se achava pacificada na doutrina e na jurisprudência no sentido de que "serviços técnicos especializados" **são, em verdade, serviços que são executados de forma predominantemente intelectual, ou seja, aqueles serviços em que o elemento humano é preponderante no resultado da execução.** Sobre o tema, ainda com arrimo na Lei nº 8.666/1993, assinalaram com a habitual pertinência e precisão Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann, in verbis:

Não se deve esquecer que o serviço técnico-profissional não nasce em árvore, não resulta de linha de produção industrial ou de um software específico, tampouco existe em estado bruto na natureza. Ele é o resultado da atividade de um ser humano, agindo isoladamente ou em conjunto dentro de uma organização. Sem a presença da figura humana, não é possível falar em serviço técnico-profissional especializado, ou seja, pelo menos nessa fase da evolução da sociedade, é indispensável reconhecer que o serviço técnico-profissional especializado é o resultado do desempenho da atividade intelectual de um ser humano em particular ou de um grupo dele organizado sob a forma de uma entidade, instituição ou pessoa jurídica. Nesse sentido, não há serviço técnico-profissional especializado sem atividade intelectual de natureza humana,

Dentre os serviços elencados nas alíneas do inciso III, do art. 74, acima transcrito, os serviços de treinamento estão expressamente indicados na alínea f, não atraindo qualquer dificuldade em caracterizá-lo como um serviço intelectual. Assim, os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. **Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.** (Negritos

nossos)

- 5.2.1.2. Como demonstrado no capítulo 2. deste documento, a presente ação de capacitação se enquadra como serviço de natureza predominantemente intelectual que requer a atuação de instrutor/a qualificado/a para alcance dos objetivos que foram traçados para atender à necessidade do STJ.
- 5.2.1.3. A ação objeto deste Termo de Referência traz consigo peculiaridades, tais como: conteúdo programático, desenvolvimento de conteúdo específico que atende às necessidades do STJ, metodologia específica, cronograma próprio e único, com aulas presenciais e online síncronas e com horário e dias específicos que atendem à disponibilidade dos/as servidoras e às necessidades determinadas pelo Tribunal.
- 5.2.1.4. Além disso, a turma será fechada para os/as servidores/as do STJ, que indicou as disciplinas a serem ofertadas de acordo com a demanda das unidades responsáveis pelo julgamento de matérias de Direito Privado. Ressaltando que as disciplinas serão ministradas na modalidade online e presencial, sendo que as disciplinas presenciais ocorrerão, preferencialmente, nas dependências do STJ.
- 5.2.1.5. Diante de tais características que impossibilitam a comparação por meio de critérios objetivos entre os possíveis executores, a Seção de Formação Avançada e de Programas de Bolsas (SEFAB), sugere a contratação do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, em razão da sua notória especialização em ensino jurídico, aliada à experiência na oferta de mestrados profissionais.

5.2.2. Da Notória Especialização

- 5.2.2.1. Quanto à **notória especialização** da empresa indicada para o treinamento objeto deste Termo de Referência, destaca-se que o Uniceub, com mais de 50 anos de atuação, conta com um corpo docente composto por professores/as doutores/as com destacada atuação acadêmica e profissional no ramo do Direito Privado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniCEUB, que possui conceito 5 na CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pesquisa de Nível Superior).

5.2.2.2. Além disso, o programa é dividido em duas áreas de concentração, com duas linhas de pesquisa cada, que oferecem ao/à mestrando/a e ao/à doutorando/a opções para desenvolver suas investigações tanto na área pública, quanto na privada. Possui duas áreas de concentração:

1. Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento

1.a) Políticas Públicas, Constituição e Organização do Estado

1.b) Políticas Públicas, Processo Civil, Processo Penal e Controle Penal

2. Políticas Públicas, Relações Privadas e Desenvolvimento

2.a) Políticas Públicas, Sociedade Civil e Proteção da Pessoa

2.b) Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico

5.2.2.3. Os temas tratados nas linhas de pesquisa já são desenvolvidos há mais de 10 anos pelo Programa de Pós-Graduação, com várias disciplinas específicas, voltadas para a especificidade de proposta, com a possibilidade de professores/a estrangeiros/as e vários grupos de pesquisa consolidados.

5.2.2.4. No programa desde o ingresso o/a discente é orientado/a por um/a professor/a doutor/a, participa dos grupos integrados de pesquisa e tem acesso a professores/as de destaque de todo o Brasil e do exterior. Além das disciplinas regulares, constantemente são realizados seminários com pesquisadores/as nacionais e estrangeiros/as

5.2.2.5. Quanto à notória especialização dos/as instrutores/as indicados/as para o treinamento objeto deste Termo de Referência, denota-se que os/as mesmos/as possuem amplos conhecimentos e experiência relacionada ao tema. Todo o corpo docente é composto por doutores/as em Direito e profissionais de renome com grande experiência teórica e prática em suas áreas de atuação, além de serem referências nacionais e internacionais, autores/as dos principais livros em suas áreas de conhecimento, e têm projetos de cooperação internacional, fatos esses que comprovam a notória especialização dos/as instrutores/as. O currículo completo dos/as docentes conta no doc. SEI [6669068](#). Abaixo, seguem currículos resumidos dos/as professores/as indicados para ministrar as disciplinas do Mestrado objeto deste Termo de Referência:

a) Profa. **Alice Rocha da Silva** (Disciplina Metodologia da Pesquisa Científica): Doutora em DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO pela Université d'Aix-Marseille III. Possui graduação em DIREITO pelo Centro Universitário de Brasília (2005), graduação em CIENCIA POLITICA pela

Universidade de Brasília (2004), graduação em RELAÇÕES INTERNACIONAIS pela Universidade de Brasília (2004) e mestrado em DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS pelo Centro Universitário de Brasília (2006). Atualmente é professora titular no Centro Universitário de Brasília - CEUB e de cursos preparatórios para concurso e assessora no Instituto de Gestão da Saúde do Distrito Federal (IGESDF). Tem experiência na área de Direito, Relações Internacionais e Ciência Política, com ênfase em Direito Internacional Econômico e Direitos Humanos

b) Prof. **Ivo Teixeira Gico Junior** (Disciplina Análise Econômica do Direito): Doutor em Economia pela UnB (2012) e em Direito pela USP (2006), mestre com honra máxima (James Kent Scholar) pela Columbia Law School, Nova York (2001), especialista em Processo Civil pelo IBEP (2000) e graduado em Direito pela UnB (1999). Professor de Regulação, Concorrência, Contratos e Análise Econômica do Direito no UniCEUB. Membro-fundador e ex-presidente da Associação Brasileira de Direito Economia (ABDE). Atua nas áreas de Direito Comercial e Econômico, com ênfase em contratos, litígios complexos, cartel, práticas anticompetitivas, advocacia superior e setores regulados. Sua principal linha de pesquisa abrange Direito Contratual, Direito Concorrencial, Direito Regulatório e Análise Econômica do Direito (Law Economics).

c) Prof. **Gustavo Ferreira Ribeiro** (Disciplina Direito Digital): Professor do CEUB (Brasília), com foco em Comércio Internacional e Metodologia. Obteve seu doutorado pleno em Direito pela Maurer School of Law, Indiana University Bloomington (EUA), como bolsista do programa CAPES/FULBRIGHT (revalidado UFSC, 2010). Mestre em Direito (UFSC, 2004). Bacharel em Direito (UFMG, 2002) e Ciência da Computação (UFMG, 1996). Suas pesquisas e interesses fazem uso de métodos empíricos, com o uso, tratamento e análise de dados envolvendo direito e comércio internacional. Compõe o quadro-técnico da Apex-Brasil desde abril/2018.

d) Prof. **Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy** (Disciplina Cultura Política): Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo-USP. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP. Hubert Humphrey Fellow na Universidade de Boston. Professor Pesquisador Visitante na Faculdade Nacional de Direito de Nova Délhi (Índia), na Faculdade de Direito da Universidade da Califórnia-Berkeley, na Universidade de Pretória (África do Sul) e no Instituto Max-Planck de História do Direito Europeu- Frankfurt (Alemanha). Membro da Academia Brasiliense de Letras. Sócio Titular da

Associação Nacional de Escritores. Pós doutorado em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUC-RS, em Direito Tributário pela Universidade Federal do Ceará-UFC, em Literatura no Departamento de Teoria Literária da Universidade de Brasília-UnB e em História do Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília-UnB. MBA em Direito Comunitário Europeu pela Fundação Getúlio Vargas e pela Escola de Administração Fazendária-Brasília. Pós-graduação em Filosofia e Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina- PR. Consultor-Geral da União (fevereiro de 2011 a junho de 2015). Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (outubro de 2015 a janeiro de 2016). Procurador da Fazenda Nacional Aposentado (concurso de 1993). Lecionou em escolas de governo, Instituto Rio Branco (Direito Internacional), ESAF e ENAP (Direito Tributário e Direito Constitucional). Advogado e parecerista em Brasília. Colunista do jornal eletrônico Consultor Jurídico (Conjur), onde há treze anos assina uma coluna semanal de crítica literária (Embargos Culturais). Consultor da ad hoc da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior-CAPES. Membro do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, do Instituto dos Advogados do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil. Autor de várias obras e artigos nos campos da Filosofia do Direito, do Direito e Literatura, da História do Direito e do Direito Público em Geral. É membro da Academia Brasiliense de Letras e da Associação Nacional de Escritores. Professor da Escola do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

e) Prof. **Leonardo Roscoe Bessa** (Disciplinas Teoria do Direito Privado e Novas Tendências do Direito do Consumidor): Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ (2008). Mestre em Direito Público pela Universidade de Brasília - UnB/Faculdade de Direito. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília - UnB/Faculdade de Direito (1990). Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Foi Procurador de Justiça do do Ministério Público do Distrito Federal . Atuou na Promotoria de Defesa do Consumidor por 18 anos. Foi Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal (2014/2018). Presidente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON (2006-2008 e 2006-2010) Professor de graduação e do Programa de Mestrado e Doutorado do UNICEUB (DF). Integrou a Comissão de Juristas do Senado Federal instituída para apresentar propostas de atualização do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). Autor de dezenas de artigos e várias obras jurídicas.

f) Prof. **Daniel Amin Ferraz** (Disciplinas Direito Contratual e Desenvolvimento e Tópicos Avançados de Direito Civil): Possui

mestrado em Direito Empresarial pela Universidade de Coimbra (1998), mestrado em Direito Internacional pela Universitat de València, Espanha; e doutorado em Aspectos Actuales del Derecho Internacional - Universitat de València (2004). Professor do Mestrado/Doutorado do UniCeub, Brasília. Pesquisador convidado da OMC, Genebra (2004).Atuação em Direito Empresarial e Empresarial Internacional, principalmente em temas como globalização, grupos de sociedades, contratos internacionais, direito da concorrência e nova ordem internacional. Vice-presidente da Comissão do Conselho Federal da OAB de Direito da Concorrência; Advogado.

- 5.2.2.6. Conforme proposta comercial ([6776993](#)), o UniCEUB informará o nome e enviará o currículo do/a professor/a da disciplina "Tópicos Avançados de Direito Contratual e Políticas Públicas" ao longo do contrato. Este CEFOR realizará aditivo contratual com o fim de incluir o novo professor tão logo recebamos o nome.
- 5.2.2.7. Insta destacar que em caso de necessidade de substituição de algum/a professor/a, o nome do/a professor/a substituto/a e sua qualificação profissional (currículo), bem como justificativa para tal substituição, deverá ser encaminhada antes da efetiva atuação do/a novo/a professor/a, para solicitação do aditivo contratual. Este CEFOR apenas aceitará o/a novo/a professor/a caso obtenha igual ou superior nível de expertise na matéria.
- 5.2.2.8. Considerando a singularidade desta ação de capacitação, a Seção de Contratação de Ações de Educação atesta que a proposta apresentada pelo/a fornecedor/a escolhido/a é a que melhor atende às necessidades do STJ, uma vez que suas características técnicas correspondem aos objetivos traçados para o desenvolvimento de competências do público-alvo do Tribunal, conforme revela a análise conjunta da especificação do objeto, do seu modelo de execução e deste capítulo. Nesse sentido, estão presentes os pressupostos que enquadram a presente contratação na hipótese de que trata o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021.

5.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 5.3.1. Esta unidade atesta a vantajosidade da contratação, conforme demonstrado no documento [6725523](#) , devido aos fatores abaixo elencados:

- 5.3.2. a) o valor por aluno/a e o valor da hora-aula por aluno/a cobrado pela empresa ao STJ é inferior à média dos valores cobrados pela empresa em contratações anteriores, tendo como objeto contratações de ações de educação de Mestrado em Direito;
- 5.3.3. b) o valor por aluno/a e o valor da hora-aula por aluno/a cobrado pela empresa ao STJ é inferior a outras instituições que possuem nota CAPES 5 em programas de Mestrado;
- 5.3.4. c) notória especialização da instituição e dos/as intrutores/as.
- 5.3.5. d) contribuição significativa na redução da pegada de carbono do STJ, em alinhamento com o plano de descarbonização do STJ (Resolução CNJ 594/2024), que sugere a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas contratações. Isso se dará com redução de GEE no deslocamento de poucos docentes ao tribunal, ao invés da locomoção de 20 servidores/as ao UniCeub.

6. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 6.1. Conforme consta na Minuta de Projeto Básico elaborada pela SEFAB (doc. [6574275](#)) e na Proposta comercial ([6776993](#)) foi prevista a realização de 1(uma) turma da ação de educação "**Mestrado em Direito Privado**". A ação está prevista para ocorrer no período de 4(quatro) semestres com carga-horária de 540 horas, para 20 participantes.
- 6.2. Ressalta-se que o número de participantes definido para a presente contratação considerou a quantidade de servidores/as lotados/as nos Gabinetes de Ministros da Segunda Seção, responsáveis pelo julgamento de matérias de Direito privado, bem como lotados/as em unidades que envolvam o tema em comento. .
- 6.3. Em média, há cerca de 35 servidores/as lotados/as nos Gabinetes da Segunda Seção, Seção esta que contempla 10 Gabinetes. Ou seja, há cerca de 350 servidores/as que lidam com o julgamento de processos nessa temática, sem contabilizar, ainda, aqueles/as lotados/as em áreas correlatas.
- 6.4. As 20 vagas para o Mestrado em questão equivalem a 5% do quantitativo de servidores e servidoras dos Gabinetes da Segunda Seção, número esse considerado razoável para uma turma fechada a esta Corte.
- 6.5. Insta destacar que de janeiro a agosto de de 2025 foram distribuídos 144.569 processos e julgados aproximadamente 147 mil feitos relativos a esse ramo jurídico. Neste contexto, faz-se necessário especializar servidores/as nessa temática.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os/as seus/suas profissionais deverão estar informados/as sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- 7.2. Ademais, conforme consta do documento [6669077](#), a empresa declarou ciência da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04, de 16 de janeiro de 2024, que disciplina sobre a Política de Sustentabilidade no Superior Tribunal de Justiça.
- 7.3. Conforme consta na proposta comercial (doc. SEI [6776993](#)), o material didático será enviado pelos/as professores/as na primeira aula, em formato digital, por meio de link no google drive. Cada aluno/a do curso receberá uma conta institucional no Google Drive (@sempreceb).
- 7.4. Redução da pegada de carbono do STJ, em alinhamento com o plano de descarbonização do STJ (Resolução CNJ 594/2024), que sugere a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas contratações. Isso se dará com redução de GEE no deslocamento de poucos docentes ao tribunal, ao invés da locomoção de 20 servidores/as ao UniCeub.

8. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

- 8.1. Havendo inscritos/as com algum tipo de deficiência, o CEFOR, em conjunto com a ACIN, promoverá as adaptações necessárias, quanto aos critérios de acessibilidade, para o bom andamento da ação educacional, uma vez que a previsão é de que as aulas presenciais sejam realizadas preferencialmente nas instalações do STJ. Em caso de aulas realizadas nas dependências da contratada, a empresa providenciará local de realização adequado e acessível, conforme consta das responsabilidades da contratada (item [15.1.36](#) e da proposta comercial (doc. [6776993](#)) .
- 8.2. Nas aulas síncronas, conforme consta da proposta comercial e do item [15.1.34](#) deste termo de referência, a empresa informou que ativará todas as funcionalidades de acessibilidade disponíveis na plataforma de ensino da contratada, Google Meet, onde ocorrerão as aulas síncronas a distância, quais sejam: legendas em tempo real (automáticas e gravadas), atalhos de teclado, afiação de vídeo (para fixar intérpretes ou apresentadores), compatibilidade com leitores de tela (TalkBack, VoiceOver), alto contraste, e a função "em movimento" para áudio, ajudando usuários com deficiência auditiva, visual ou motora a participar de forma mais eficaz, com recursos que podem ser ativados por toque ou configurações do sistema operacional.

- 8.3. Ademais, conforme proposta comercial [6776993](#), todo material didático e de apoio referente ao objeto a ser contratado, estará em formato acessível, em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratem os artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#).

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

- 10.1.1. A **habilitação técnica** é comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1.1. Currículo dos(as) Instrutores(as) ([6669068](#))

10.1.1.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da futura contratada ([6669073](#)).

- 10.1.2. A **habilitação jurídica** é comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.2.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ([6669134](#) e [6669145](#)).

- 10.1.3. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** é comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([6669155](#));

10.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ([6669206](#));

10.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([6669188](#));

10.1.3.4. Certidão positiva de débitos com a Fazenda distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ([6818169](#));

10.1.3.4.1. A empresa informou que os débitos informados na certidão dizem respeito a cobranças indevidas referente a baixa de CNPJs. Ademais a empresa informou que solicitou a baixa dessas cobranças.

10.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ([6669220](#));

10.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ([6669304](#));

10.1.3.7. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal ([6669077](#));

10.1.3.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ([6669077](#)).

10.1.4. A **habilitação econômico-financeira** é comprovada:

10.1.4.1. Por meio da Certidão Negativa de Falência ([6669201](#));

10.1.5. **Outros documentos de habilitação:**

10.1.5.1. Certidão da inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU ([6669231](#), [6669237](#) e [6669256](#));

10.1.5.2. Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ ([6759225](#)).

- 10.1.5.2.1. A consulta no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa - CNCIAI/CNJ, quanto às sanções previstas na Lei n. 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa, se houver, por força do art. 12 da citada lei, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ([6759236](#) e [6759239](#)).
- 10.1.5.3. Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF ([6669231](#), [6669323](#) e [6669335](#));
- 10.1.5.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, se for o caso, a consulta extraída do SICAF ([6669323](#) e [6669335](#));
- 10.1.5.5. Declaração de negativa de nepotismo e vedação na composição societária ([6669077](#));
- 10.1.5.6. Declaração de conhecimento da política de sustentabilidade do STJ ([6669077](#));
- 10.1.5.7. Declaração dos/as instrutores/as ([6669081](#))
- 10.1.5.8. Formulário de autodeclaração de gênero, raça e pessoas com deficiência ([6669108](#))
- 10.1.5.9. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CadIn, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002 ([6669365](#));
- 10.1.5.9.1. A existência de registro no CadIn, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do *caput* do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto consistirá na realização 1 turma de Mestrado fechada para o STJ com carga horária total de 540 horas e com aulas presenciais e online síncronas, de acordo com os objetivos e conteúdo programático explicitados no item 2.3., cronograma explicitado no item [2.3.2.](#), e nos demais termos acordados na proposta comercial ([6776993](#))
- 11.2. O cronograma prevê atividades ao longo de 24 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses para a defesa da dissertação. As aulas iniciarão tão logo realizado o processo seletivo. Como a turma é fechada, não é preciso seguir o calendário regular do UniCEUB.
- 11.3. Caso as vagas não sejam preenchidas no primeiro processo seletivo, será possível que eventuais interessados/as ingressem no curso no segundo semestre após o início do contrato, podendo cursar disciplinas remanescentes dentre as disciplinas regulares do UniCEUB.
- 11.4. Caso todas as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas, o valor do contrato será recalculado proporcionalmente às vagas efetivamente ocupadas. Em caso de desistência ou reprovação de alunos/as, no decorrer da execução do contrato, o STJ pagará apenas pelo créditos efetivamente cursados pelos/as alunos/as. Caso um/a aluno/a não seja aprovado/a em determinada disciplina, mas tenha interesse em concluir o curso, será permitida a rematrícula na disciplina pendente, sendo o ônus inteiramente do/a aluno/a.

11.5. **DA METODOLOGIA**

11.5.1. O Mestrado conta com um total de 36 créditos que corresponde a 540 horas/aula, sendo composto por:

- a) 9 disciplinas, com 3 créditos cada (45 h/a). Cada crédito corresponde a 15 h/a.
- b) Disciplina dissertação, com 9 créditos (135 horas-aula), que significa a orientação da dissertação, participação nos grupos de pesquisa e redação do trabalho;
- c) Publicações: um artigo em revista jurídica ou capítulo de livro;
- d) Qualificação e defesa da tese de dissertação.

11.5.2. **Metodologia das disciplinas**

11.5.2.1. Em cada aula, todos os alunos devem ler de 70 a 100 páginas, do material disponibilizado.

11.5.2.2. Um/a ou dois/duas alunos/as são responsáveis pela apresentação dos textos e todos devem debatê-los

11.5.2.3. Os alunos são avaliados em cada disciplina de acordo com 3 critérios: apresentação do seminário, participação em aula e um artigo ao final da disciplina e não haverá prova.

11.6. DO CRONOGRAMA

11.6.1. O Mestrado será realizado em 24 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses, para a conclusão na disciplina dissertação. A cada semestre serão ofertadas 3 disciplinas, com exceção do segundo semestre de 2027, no qual será realizada a disciplina dissertação, conforme cronograma abaixo:

11.6.1.1. Serão ofertadas nove(9) disciplinas ao longo dos seguintes períodos:

-Primeiro semestre de 2026 - (previsão de 30/03/2026 a 17/07/2026)

-Segundo semestre de 2026 - (previsão de 10/08/2026 a 05/12/2026)

-Primeiro semestre de 2027 - (previsão de 22/02/2027 a 30/06/2027)

11.6.1.2. As disciplinas a serem ofertadas ao longo dos 3 semestres, considerando a disponibilidade dos instrutores e previamente combinado entre contratada e contratante, sendo 3 em cada período, são:

1. Tópicos Avançados de Direito Contratual e Políticas Públicas
2. Direito Contratual e Desenvolvimento
3. Tópicos Avançados de Direito Civil
4. Cultura Política
5. Direito Digital
6. Novas Tendências do Direito do Consumidor
7. Metodologia da Pesquisa Científica
8. Análise Econômica do Direito
9. Teoria do Direito Privado

- 11.6.1.3. Já o segundo semestre de 2027 será dedicado à disciplina dissertação:
6 (seis) meses a partir de 02/08/2027 podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. A disciplina compreende reuniões com o orientador, que deverão ser previamente agendadas entre aluno e o orientador, bem como defesa da tese à banca.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da conformidade da execução da ação de educação com as exigências contratuais.

12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- i. cumprimento da carga-horária;
- ii. pontualidade dos/as Instrutores/as às aulas presenciais e online;
- iii. disponibilização, no prazo, do material didático aos/às alunos/as, bem como de outros recursos instrucionais necessários ao bom andamento da ação;
- iv. disponibilização de acesso aos/às alunos/as à plataforma de realização para as aulas online
- v. adaptação do material didático em caso de inscrito/a portador/a de deficiência, bem como do local de realização das aulas, caso haja aulas presenciais no UniCEUB.

12.3. Referentemente ao item "i", acima, destaca-se que o valor a ser pago, em cada parcela, será proporcional à carga-horária efetivamente ministrada pelo UniCEUB em cada uma das etapas de disciplina, conforme previsão no item [2.1.4.](#), com exceção da disciplina "Dissertação", cujo critério de aferição não é a carga-horária, mas a disponibilização dos/as orientadores/as para acompanhar os/as alunos/as na matéria, bem como nas defesas de tese. Destaca-se, referente à dissertação, que o prazo para cursar e defender a tese é de 6 meses, podendo esse prazo ser dilatado por mais 6 meses. A responsabilidade da defesa da tese no prazo é do/a aluno/a.

12.4. No tocante aos demais itens, bem como em casos de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, as sanções previstas no item [19.1.2.1.](#) serão aplicadas.

12.5. Previsão de pagamento

12.5.1. O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma de pagamento abaixo:

12.5.1.1. O montante total será dividido em 4 parcelas de R\$ 500.000,00 a cada semestre, da seguinte forma:

1. Pagamento após as disciplinas realizadas no primeiro semestre de 2026, ou seja, a partir de julho de 2026, por meio de apresentação da nota fiscal e comprovação das disciplinas realizadas, com a pauta das disciplinas e as listas de presenças;
2. Pagamento após as disciplinas realizadas no segundo semestre de 2026, ou seja, a partir de dezembro de 2026, por meio de apresentação da nota fiscal e comprovação das disciplinas realizadas, com a pauta das disciplinas e as listas de presenças;
3. Pagamento após as disciplinas realizadas no primeiro semestre de 2027, ou seja, a partir de julho de 2027, por meio de apresentação da nota fiscal e comprovação das disciplinas realizadas, com a pauta das disciplinas e as listas de presenças;
- e
4. Pagamento após a disciplina dissertação, ou seja, a partir de fevereiro de 2028, com as listas de presenças dos alunos nas reuniões periódicas e informações sobre qualificação e eventuais defesas que já tenham ocorrido.

12.5.1.2. O Mestrado oferecido pelo CEUB tem o período de realização de 24 meses. Caso o/a aluno/a não finalize a dissertação nesse prazo, o CEUB pode prorrogar por mais 6 meses as reuniões de orientação e a defesa da tese. A dilatação do prazo é devido à solicitação dos/as alunos/as, entretanto, o montante total do Mestrado deve ser pago após os 24 meses de duração do Mestrado, conforme parcelas acima.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação, pela CONTRATADA, de conclusão de cada etapa e dos documentos que comprovem a prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga mediante lista de frequência a ser elaborada pela Seção de Formação Avançada e de Programas de Bolsas (SEFAB).

13.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 13.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa que gera a parcela a ser paga, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os termos previstos neste termo de referência e na proposta comercial, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:
- a. provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - b. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo a ser fixado pelo gestor da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. LIQUIDAÇÃO

- 14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 14.1.1.1. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.2. Para fins de liquidação, o/a gestor/a encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como::
- i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao/à gestor/a, o/a qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 14.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

- 14.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do/a contratado/a, o/a gestor/a providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do/a gestor/a.
- 14.1.7. Persistindo a irregularidade, o/a gestor/a comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 14.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada etapa pagamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá:

- 15.1.1. Seguir o conteúdo programático e a carga horária da proposta
- 15.1.2. Disponibilizar e utilizar os recursos citados na proposta, inclusive os professores, o local das aulas e as passagens dos professores, quando vierem de fora de Brasília;
- 15.1.3. Disponibilizar os professores, credenciados, com amplo conhecimento e domínio das disciplinas a serem lecionadas;
- 15.1.4. Realizar o processo seletivo;
- 15.1.5. Ministras o curso pelos estritos valores pactuados,
- 15.1.6. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regularmente aplicáveis;
- 15.1.7. Emitir a Nota fiscal conforme indicado e enviar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão;
- 15.1.8. Designar um responsável pelo acompanhamento do projeto e alocar os profissionais necessários para apoio ao desenvolvimento do conteúdo;
- 15.1.9. Entregar os serviços contratados pela CONTRATANTE dentro do prazo contratual, atendendo os requisitos de qualidade exigidos;
- 15.1.10. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores da CONTRATANTE;

- 15.1.11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 15.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.13. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 15.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 15.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 15.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 15.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.1.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

15.1.29. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.1.30. Emitir relatório de fechamento de cada disciplina, no final do semestre seguinte a sua conclusão, indicando o desempenho de cada aluno, bem como, o resultado evidenciando se o discente foi considerado aprovado ou reprovado na respectiva disciplina, bem como comprovação de realização de demais serviços componentes da etapa de pagamento (orientações, bancas de defesa e demais serviços não caracterizados como disciplinas), bem como emitir relatório final de fechamento do mestrado, que deve evidenciar a condição de aprovado ou reprovado de cada aluno.

15.1.31. Elaborar o material didático em formato digital e disponibilizá-lo, aos/as alunos/as, no dia de início da disciplina, até o final do curso, por meio do Google Drive. Havendo inscrito/a portador/a de deficiência, a empresa oferecerá o material didático em formato acessível, em cumprimento à Lei n. 13.146/2015(Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

15.1.32. Registrar a presença dos/as participantes, bem como demais critérios de aprovação

15.1.33. Disponibilizar aos alunos e responsáveis do STJ o link para as aulas síncronas, até o dia útil anterior ao início de cada aula, e acesso à plataforma tecnológica do UniCeub

15.1.34. Ativar todas as funcionalidades de acessibilidade disponíveis na Plataforma de ensino, Google Meet, onde ocorrerão as aulas síncronas a distância, legendas em tempo real (automáticas e gravadas), atalhos de teclado, afixação de vídeo (para fixar intérpretes ou apresentadores), compatibilidade com leitores de tela (TalkBack, VoiceOver), alto contraste, e a função "em movimento" para áudio, ajudando usuários com deficiência auditiva, visual ou motora a participar de forma mais eficaz, com recursos que podem ser ativados por toque ou configurações do sistema

- 15.1.35. Em caso de aulas realizadas presencialmente nas instalações da contratada, providenciar local de realização adequado e acessível.
- 15.1.36. Havendo inscritos/as com algum tipo de deficiência, em caso de aulas realizadas nas dependências do UniCeub, a empresa promoverá as adaptações necessárias, quanto aos critérios de acessibilidade, para o bom andamento da ação educacional, providenciando local de realização adequado e acessível.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 16.1.1. Divulgar a ação de educação
- 16.1.2. Designar os participantes e enviar à contratada um documento oficial com a relação dos nomes de todos os participantes;
- 16.1.3. Caso seja do seu interesse, indicar aqueles selecionados pelo STJ, dentre os aprovados no processo seletivo pelo UniCEUB;
- 16.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 16.1.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 16.1.6. Facilitar o acesso/obtenção de informações e dados sobre a organização necessários ao bom andamento da ação;
- 16.1.7. Agendar, convidar e envolver os participantes no treinamento e no cronograma definido.
- 16.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 16.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 16.1.11. Administrar, juntamente com a contratada, o processo seletivo e a inscrição dos participantes;
- 16.1.12. Designar os participantes e enviar à contratada um documento oficial com a relação dos nomes de todos os participantes;
- 16.1.13. Prestar suporte aos instrutores e aos alunos;
- 16.1.14. Enviar à contratada, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parecer sobre o instrutor substituto, em caso de necessidade de alteração de instrutor de uma respectiva disciplina;
- 16.1.15. Aplicar a avaliação de reação e elaborar o relatório da ação de educação;
- 16.1.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 16.1.17. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido;
- 16.1.18. Designar um responsável pelo acompanhamento do projeto;
- 16.1.19. Disponibilizar infraestrutura local (STJ) necessária às atividades presenciais previstas no cronograma de atividades quando a aula for realizada no STJ

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação para execução do objeto deste Termo de Referência.

- 17.1.1. Não caracteriza subcontratação a utilização de alguns professores que não sejam funcionários celetistas da Contratada, mas possuam relacionamento com a mesma, às expensas e sob inteira responsabilidade da Contratada, desde que a respectiva qualificação profissional seja igual ou superior à fornecida pela futura contratada e explicitada no termo de referência e que essa substituição seja em percentual razoável, sem impacto substancial no corpo docente apresentado em sua proposta comercial.
- 17.1.2. Em caso de necessidade de substituição ou inclusão de algum professor, seu nome e qualificação profissional deverão ser encaminhados para apreciação e aprovação do STJ com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. O STJ deverá disponibilizar à empresa os seguintes dados dos/as participantes: nome completo, CPF, e-mail, endereço, telefone, e outros dados pessoais necessários ao cadastro do Mestrado, de acordo com a política da contratada
- 18.2. Estes dados estão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos, como participação no processo seletivo, inscrição, participação nas aulas, acesso ao material didático, segunda de via de diploma, acompanhamento de egressos de acordo com as regras da Capes, ficando vedado qualquer uso comercial. Ademais, o CEUB se compromete a atender integralmente o disposto na Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória:**

19.1.2.1.

Conduta	Tipo de penalidade	Base de Cálculo	Incidência
Atraso injustificado por período superior a quinze minutos para dar início às aulas	Multa de Mora	Valor da etapa em execução	0,2% por aula iniciada com atraso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e compensação posterior referente ao período de atraso

Reincidência da advertência no caso de haver prejuízos decorrentes da ausência de materiais instrucionais necessários ao bom andamento da ação	Em caso de reincidência após aplicação de sanção de advertência, multa por ocorrência	Valor da etapa em execução	0,2%, sobre o valor da etapa em execução, por ocorrência, a partir da segunda vez em que houver prejuízo na aula em decorrência da ausência de materiais instrucionais necessários
Não disponibilizar pelo menos um material didático da disciplina em questão até o terceiro dia de aula de cada disciplina ou não disponibilizar a bibliografia recomendada no mesmo prazo, bem como não adaptar o material didático ou a indicação da bibliografia adaptado em caso de participante com algum tipo de deficiência.	Multa de Mora	Valor da etapa em questão	0,2% por dia de atraso até o limite de 5 dias. Após esse prazo, a multa moratória será convertida em compensatória.
Disponibilizar, com atraso, acesso aos alunos e à equipe administrativa do CEFOR, quando for o caso, à plataforma de realização da ação.	Multa de mora	Valor da etapa em questão	0,1% por dia de atraso até o limite de 1 dia.
Indisponibilidade da plataforma de realização das aulas, de responsabilidade da contratada, que impeça ou dificulte, mesmo que momentaneamente, a execução da ação e educação.	Multa de Mora	Valor da etapa em questão	0,2% por dia constatado de indisponibilidade. Considera-se dia de indisponibilidade quando houver 24 horas ou mais de não funcionamento da plataforma.

Emitir com atraso relatório de fechamento de cada disciplina bem como o relatório final de fechamento do mestrado.	Multa de Mora	Valor da etapa em questão	0,1% por dia de atraso até o limite de 5 dias. Após esse prazo, a multa será convertida em compensatória.
--	---------------	---------------------------	---

19.1.2.2. O valores das etapas de execução que serão aplicados como base de cálculo das sanções acima previstas encontram-se descritos no item [22.2.1.](#) conforme abaixo resumido:

1. Disciplinas realizadas no primeiro semestre de 2026 - R\$ 500.000,00
2. Disciplinas realizadas no segundo semestre de 2026 - 500.000,00
3. Disciplinas realizadas no primeiro semestre de 2027 - R\$ 500.000,00
4. Disciplina dissertação, realizada a partir de fevereiro de 2028 - R\$ 500.000,00

19.1.3. **Multa compensatória:**

19.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.3.2. de **30%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

20. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar, a critério da equipe de gestão do contrato, o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

20.5.1. **Gestora e gestor substituto:** Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária e substituto.

20.5.2. **Fiscal técnico e administrativo e fiscal técnico e administrativo substituto:** Chefe da Seção de Programas Estratégicos, Gerenciais e Administrativos e substituto

20.6. **PREPOSTO**

20.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

20.6.1.1. O ato formal disposto no item acima poderá ser realizado por intermédio de e-mail, declaração assinada pela empresa, ou outro instrumento equivalente.

20.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

20.7. **GESTOR/A**

20.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução da contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, ao pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato.

20.7.2. Caberá ao/a gestor/a, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 20.7.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 20.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do/a gestor/a;
- 20.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 20.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 20.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 20.7.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.7.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência, no contrato e na proposta comercial.
- 20.7.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.8. FISCAL TÉCNICO

20.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 20.8.1.1. verificar se na prestação do serviço a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência, no contrato e na proposta comercial.
- 20.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.8.1.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber as notas fiscais, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 20.8.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.8.1.7. elaborar, quando exigido, relatórios das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 20.8.1.8. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.8.1.9. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras contratuais;

- 20.8.1.10. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

20.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

20.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 20.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e glosas;
- 20.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 20.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e, se houver, com o setorial;
- 20.9.1.5. auxiliar o/a gestor/a do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 20.9.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i. Gestão/Unidade: **50001**;

ii. Fonte de Recursos: **100000000**;

iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;

iv. Natureza de Despesa: **33.90.39**.

21.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor da despesa foi estabelecido de acordo com a proposta comercial apresentada, conforme documento ([6776993](#)), abaixo especificado:

22.2.

Valor da Proposta

Ação - "Mestrado em Direito Privado"

Valor da Ação	R\$ 2.000.000,00
Valor <i>per capita</i> (20 participantes)	R\$ 100.000,00*
Valor da hora/aula (540h)	R\$ 3.703,70
Valor da hora/aula por participante	R\$ 185,18

*Esse valor poderá ser modificado caso haja alteração do número de vagas.

22.2.1. O montante total será dividido em 4 parcelas de R\$ 500.000,00 a cada semestre, da seguinte forma:

1. Pagamento após as disciplinas realizadas no primeiro semestre de 2026, ou seja, a partir de julho de 2026, por meio de apresentação da nota fiscal e comprovação das disciplinas realizadas, com a pauta das disciplinas e as listas de presenças;
2. Pagamento após as disciplinas realizadas no segundo semestre de 2026, ou seja, a partir de dezembro de 2026, por meio de apresentação da nota fiscal e comprovação das disciplinas realizadas, com a pauta das disciplinas e as listas de presenças;
3. Pagamento após as disciplinas realizadas no primeiro semestre de 2027, ou seja, a partir de julho de 2027, por meio de apresentação da nota fiscal e comprovação das disciplinas realizadas, com a pauta das disciplinas e as listas de presenças; e
4. Pagamento após a disciplina dissertação, ou seja, a partir de fevereiro de 2028, com as listas de presenças dos alunos nas reuniões periódicas e informações sobre qualificação e eventuais defesas que já tenham ocorrido.

22.3. Provisionamento de valores

Valor a ser provisionado em 2026	R\$ 1.000.000,00
Valor a ser provisionado em 2027	R\$ 910.810,81*
Valor a ser provisionado em 2028	R\$ 89.189,19*
Valor total do contrato	R\$ 2.000.000,00

*Considerando que a etapa de pagamento 4, que corresponde à disciplina dissertação, será executada no período de **02/08/2027 a 02/02/2028**, totalizando **185 dias corridos**, e que o valor global da etapa de pagamento corresponde a **R\$ 500.000,00**, faz-se necessária a alocação orçamentária proporcional ao período de execução em cada exercício financeiro, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

A execução no exercício de **2027** compreende **152 dias**, enquanto no exercício de **2028** compreende **33 dias**. Dessa forma, o valor foi rateado proporcionalmente aos dias corridos de execução, resultando na seguinte distribuição do valor de R\$ 500.000,00, referente a essa etapa de pagamento:

- **Exercício de 2027: R\$ 410.810,81**
- **Exercício de 2028: R\$ 89.189,19**

Tal critério assegura a correta vinculação da despesa ao respectivo exercício financeiro em que ocorreu a execução do objeto.

Segue, abaixo, a base de cálculo realizada para a distribuição dos valores da etapa de pagamento 4:

Período total da etapa

- **Início:** 02/08/2027
- **Fim:** 02/02/2028

Quantidade de dias por exercício

2027

- Agosto: 02 a 31 - **30 dias**
- Setembro: **30 dias**
- Outubro: **31 dias**
- Novembro: **30 dias**
- Dezembro: **31 dias**

Total em 2027: 152 dias

2028

- Janeiro: **31 dias**
- Fevereiro: 01 a 02 - **2 dias**

Total em 2028: 33 dias

Total geral: 152 + 33 = 185 dias

2. Cálculo do valor diário

- **Valor total:** R\$ 500.000,00
- **Valor por dia:** R\$ 500.000,00 ÷ 185 ? **R\$ 2.702,70**

3. Distribuição do pagamento por ano

- 2027: 152 dias × R\$ 2.702,70 ? **R\$ 410.810,81**
- 2028: 33 dias × R\$ 2.702,70 ? **R\$ 89.189,19**



Documento assinado eletronicamente por **Fabianna Accioly Bezerra Fortini, Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação**, em 06/02/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina Leite Nunes, Técnica Judiciária, Área Administrativa**, em 06/02/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6823948** e o código CRC **D1C4389D**.